



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº265/ GABI / 2023

Ponte Nova, 07 de junho de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Dr. Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 330/2023/SAPL/DG.

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 330/2023/SAPL/DG, requerimento nº106/2023 protocolado sob nº 576/2023 de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, solicitando informações sobre a possibilidade da inclusão do cargo de Guarda Municipal no quadro de servidores , informamos que para a inclusão de Guarda Municipal na cidade, conforme Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, em seu artigo 9º, temos:

Art. 9º A guarda municipal é formada por servidores públicos integrantes de carreira única e plano de cargos e salários, conforme disposto em lei municipal.

Desta forma, teríamos que fazer um estudo de viabilidade para o novo cargo, levando em consideração, despesas com funcionários, armamento, viaturas, fardamento, sede entre outros.

Vale ressaltar que se no estudo chegar a uma conclusão de viabilidade, a próxima etapa seria a abertura de um concurso público tomando como base o artigo 7º e 10º da mesma lei ora citada.

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 670/2023
Data: 07/06/2023 - Horário: 14:28
Administrativo